



## **LEI N.º 2.904/2025**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE E APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 21.681,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0163) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
(SECT)  
23 - COMERCIO E SERVICOS  
695 - TURISMO  
0473 - DIFUSÃO CULTURAL  
2.086 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO E A CULTURA MUNICIPAL  
(FECAFÉ, QUITANDAS DE MINAS, ENCANTA COQUEIRAL, ETC)  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS € 23 PESSOA JURÍDICA  
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 21.681,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais)

**Art. 2.º** Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior recursos provenientes de superávits financeiros apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: [secgeral@coqueiral.mg.gov.br](mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br)

CNPJ: 18.239.624/0001-21

*Amor e União por Coqueiral!*

**Administração 2025 - 2028**

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 28 de fevereiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal